



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ATO REGULAMENTAR GP/TRT16 Nº 6/2026.

Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o disposto no art. 154, inciso VI, e parágrafo único, do Código de Processo Civil, disciplinando os procedimentos a serem observados pelos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais quanto à apresentação da possibilidade de autocomposição, colheita e certificação de propostas formuladas pelas partes durante o cumprimento de mandados.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 167, de 2 de fevereiro de 2026, que recomenda aos tribunais a regulamentação do disposto no art. 154, inciso VI, do Código de Processo Civil, estabelecendo procedimentos claros para a atuação dos Oficiais de Justiça no cumprimento de mandados;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, assegurando segurança jurídica, eficiência administrativa e observância das diretrizes do Conselho Nacional de Justiça;

RESOLVE

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, o disposto no art. 154, inciso VI, do Código de Processo Civil, estabelecendo procedimentos para que os Oficiais de Justiça Avaliadores Federais possam, durante o cumprimento de mandados:

- I – apresentar às partes, de forma objetiva e estritamente informativa, a possibilidade de autocomposição;
- II – colher eventual proposta espontaneamente formulada pela parte destinatária do mandado;
- III – certificar, nos autos, a existência de proposta de autocomposição apresentada;

IV – registrar a inexistência de interesse da parte em apresentar proposta, quando houver manifestação expressa nesse sentido.

Art. 2º A atuação do Oficial de Justiça restringe-se:

- I – à apresentação objetiva da possibilidade legal de autocomposição;
- II – à colheita passiva de eventual manifestação espontânea da parte;
- III – ao registro fiel e objetivo das declarações prestadas;
- IV – ao encaminhamento processual das informações ao Juízo competente.

Parágrafo único. A manifestação acerca da autocomposição constitui faculdade processual da parte, sendo vedada qualquer interpretação da recusa como ato atentatório à dignidade da justiça, resistência ao cumprimento da ordem judicial ou comportamento processual inadequado.

CAPÍTULO II

DOS LIMITES DE ATUAÇÃO

Art. 3º É vedado aos Oficiais de Justiça, no exercício das atribuições disciplinadas neste Ato:

- I – intermediar diretamente negociações entre as partes;
- II – transmitir contrapropostas;
- III – realizar reuniões presenciais ou virtuais destinadas à mediação do conflito;
- IV – utilizar contatos pessoais para fins de negociação;
- V – prestar aconselhamento jurídico ou formular propostas de acordo.

Art. 4º A ausência de acordo não caracteriza falha funcional, nem poderá servir como parâmetro de avaliação de produtividade dos Oficiais de Justiça.

§ 1º O Oficial de Justiça não responderá pelo insucesso de eventual tentativa de autocomposição.

§ 2º A proposta apresentada pela parte:

- I – não gera obrigação de resposta imediata;
- II – não impõe retorno posterior pelo Oficial de Justiça;
- III – não cria canal informal de negociação entre servidor e partes.

Art. 5º Poderá ser dispensada a abordagem relativa à autocomposição quando a natureza da diligência revelar incompatibilidade com a medida consensual, especialmente nas seguintes hipóteses:

- I – ordens de urgência;
- II – medidas coercitivas;
- III – constrições patrimoniais
- IV – diligências com potencial risco operacional
- V – situações que envolvam resistência ou risco à integridade física do servidor;

Parágrafo único. Caberá ao prudente critério do Oficial de Justiça avaliar a pertinência da abordagem no caso concreto, devendo consignar os motivos na respectiva certidão.

CAPÍTULO III

DAS CERTIDÕES E DOS REGISTROS

Art. 6º As informações relativas à autocomposição deverão ser registradas mediante certidão nos autos, observados os modelos constantes dos Anexos I a VI deste Ato.

Art. 7º As declarações registradas pelo Oficial de Justiça no exercício das atribuições previstas neste Ato gozam de presunção relativa de veracidade, em razão da fé pública inerente ao cargo.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Escola Judicial do TRT da 16ª Região promoverá, observada sua programação institucional e disponibilidade orçamentária, ações de capacitação destinadas aos Oficiais de Justiça em temas relacionados à:

I – comunicação não violenta;

II – abordagem colaborativa;

III – solução consensual de conflitos;

IV – demais conhecimentos úteis ao desempenho das atribuições previstas no art. 154, VI, do CPC.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal.

Art. 10. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís/MA, datado e assinado digitalmente.

DESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO DE SOUZA

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região



Av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, 6º Andar
CEP 65030-015 – São Luís - Maranhão
(98) 2109-9306 / presidencia@trt16.jus.br



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ EVANDRO DE SOUZA, Presidente**, em 03/09/2026, às 10:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1329098** e o código CRC **8F09F7B2**.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO I

CERTIDÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE AUTOCOMPOSIÇÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço indicado, ocasião em que procedi ao cumprimento do ato judicial determinado, tendo a parte destinatária tomado ciência integral do expediente e recebido os documentos pertinentes.

Certifico, ainda, que foi apresentada à parte, de forma objetiva e estritamente informativa, a possibilidade legal de apresentação de proposta de autocomposição, nos termos do art. 154, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Na ocasião, a parte manifestou espontaneamente interesse na apresentação de proposta de autocomposição, cujos termos foram por ela declarados da seguinte forma:

Telefone/WhatsApp eventualmente informado: _____

Esclareço que este Oficial de Justiça limitou-se à apresentação objetiva da possibilidade legal de autocomposição, sem exercer atividade de mediação, negociação ativa ou aconselhamento jurídico.

O referido é verdade e dou fé.

_____(MA), ____ de _____ de _____.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO II

CERTIDÃO DE AUSÊNCIA DE INTERESSE EM AUTOCOMPOSIÇÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço indicado, ocasião em que procedi ao cumprimento do ato judicial determinado.

Certifico, ainda, que foi apresentada à parte, de forma objetiva e estritamente informativa, a possibilidade legal de apresentação de proposta de autocomposição, nos termos do art. 154, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Na ocasião, a parte informou não possuir interesse em apresentar proposta de autocomposição neste momento.

Esclareço que este Oficial de Justiça limitou-se à apresentação objetiva da possibilidade legal de autocomposição, sem exercer atividade de mediação, negociação ativa ou aconselhamento jurídico.

O referido é verdade e dou fé.

_____(MA), ____ de _____ de _____.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO III

CERTIDÃO DE HIPÓTESE INCOMPATÍVEL COM ABORDAGEM CONSENSUAL

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, procedi à realização da diligência determinada.

Certifico, ainda, que não foi realizada abordagem acerca da possibilidade de autocomposição prevista no art. 154, VI, do CPC, por incompatibilidade entre a natureza da diligência e eventual abordagem consensual, considerando tratar-se de:

- ☐ medida urgente
- ☐ medida coercitiva
- ☐ constrição patrimonial
- ☐ diligência com potencial risco operacional
- ☐ situação de conflito ou resistência
- ☐ outro: _____

A não realização da abordagem decorreu de critério de prudência funcional, visando preservar a segurança, efetividade e regularidade do cumprimento da ordem judicial.

O referido é verdade e dou fé.

_____(MA), ____ de _____ de ____.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO IV

CERTIDÃO DE IMPOSSIBILIDADE DE CONTATO EFETIVO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, dirigi-me ao endereço indicado, contudo não foi possível estabelecer contato efetivo com a parte destinatária pelas seguintes razões:

Em razão da inexistência de contato direto, restou inviabilizada eventual apresentação da possibilidade legal de autocomposição prevista no art. 154, VI, do Código de Processo Civil.

O referido é verdade e dou fé.

_____ (MA), ____ de _____ de ____.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO V

CERTIDÃO DE CUMPRIMENTO VIA WHATSAPP COM PROPOSTA DE AUTOCOMPOSIÇÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado, realizei diligência por meio do aplicativo WhatsApp, utilizando o número telefônico constante dos autos.

Certifico que a destinatária recebeu integralmente o expediente encaminhado, tomando ciência do teor do mandado e dos documentos anexos.

Certifico, ainda, que foi apresentada à parte, de forma objetiva e estritamente informativa, a possibilidade legal de apresentação de proposta de autocomposição, nos termos do art. 154, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Na ocasião, a parte manifestou espontaneamente a seguinte proposta:

Esclareço que este Oficial de Justiça limitou-se ao fiel registro das declarações prestadas, sem exercer atividade de mediação, negociação ativa ou aconselhamento jurídico.

O referido é verdade e dou fé.

_____ (MA), ____ de _____ de _____.



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

ANEXO VI

FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE AUTOCOMPOSIÇÃO APRESENTADA EM DILIGÊNCIA

Processo nº: _____

Parte proponente: _____

CPF/CNPJ: _____

Telefone/WhatsApp: _____

_____, devidamente qualificado nos autos, na ação de _____, vem, na presença de Vossa Excelência, apresentar **PROPOSTA DE AUTOCOMPOSIÇÃO**, através do Oficial de Justiça Avaliador Federal, Sr. _____, matrícula nº _____, nos seguintes termos:

Pagar o débito em questão, que hoje importa em R\$ _____ (_____), em _____ (_____) parcela(s), iniciando o pagamento no dia ____/____/____, realizando o pagamento da(s) parcela(s) subsequente(s) todo(s) o(s) dia(s) _____ (_____) de cada mês até a sua total liquidação.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

_____ (MA), _____ de _____ de _____.

Assinatura da parte
